

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1201/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: "Regulamentação dos critérios para a Progressão Funcional Via Não Acadêmica dos Profissionais Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Potim, de acordo com a Lei Complementar nº 048/2012 de 10/04/2012 – Art. 63".

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a Progressão Funcional via não Acadêmica dos professores do Sistema de Ensino do Município de Potim;

CONSIDERANDO que alguns fatores citados no Art. 63 da Lei Complementar não foram cumpridos;

CONSIDERANDO que alguns parágrafos não são totalmente objetivos e claros, tendo em vista as especificidades e características próprias de cada modalidade.

CONSIDERANDO que não aconteceu a Avaliação externa para os alunos da rede;

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

romo

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 1º. A Progressão Funcional Via Não Acadêmica é a passagem do integrante da carreira do magistério para o nível superior a que pertence, mediante a avaliação de desempenho e será considerado o interstício de 05 (cinco) anos no período de 10 de abril de 2012 a 09 de abril de 2017, observando os seguintes fatores:

- I Atualização e aperfeiçoamento;
- II Assiduidade na regência de classe ou turma;
- III Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo:
- IV Produção profissional;
- V Resultado obtido na Avaliação do aluno.

Parágrafo Único – A assiduidade que se tratam os incisos II e III, deverá ser apurada anualmente, devido aos dias letivos, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017, de acordo com o Inciso II e Parágrafo 2º do artigo 64 de Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2°. As atualizações e aperfeiçoamento, estágios e cursos de formação complementar, serão considerados e pontuados aqueles com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas, realizados pelos integrantes do Quadro do Magistério com o objetivo de ampliação, aprimoramento e extensão dos conhecimentos realizados pelas entidades (Anexo I):

- § 1º Os cursos de que trata este artigo deverão ser homologados pela Divisão Municipal de Educação de Potim.
- § 2º Para fins de Progressão Funcional Via Não Acadêmica serão aceitos os certificados dos cursos oferecidos e promovidos pelas Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecida e conveniada com a Prefeitura Municipal de Potim; Divisão de Educação deste município; Secretaria de Estado; e Governo Federal.
- § 3º Serão aceitos para a pontuação os certificados autenticados, realizados a partir do dia 10 de abril de 2012.

"TERRA DO ARTESANATO"

§ 4º - Os cursos dos profissionais do Quadro do Magistério deverão ser da área específica de atuação da disciplina em que o docente atua.

Art. 3º. A frequência do docente na regência de classe ou turma, e frequência no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo será de responsabilidade da Unidade Escolar (Anexo II).

Art. 4º. As informações descritas no Anexo II da Ficha de Pontuação serão validadas pelos registros de frequência devidamente comprovados.

Art. 5°. A Produção Profissional (Anexo III), individual ou coletiva, em seu campo de atuação, serão pontuadas de acordo com suas características e especialidades, de acordo com os seguintes critérios:

I - Período de realização do projeto de 10/04/2012 à 09/04/2017.

II - Deverão conter no Projeto que foi executado os seguintes itens:

- Apresentação;
- Justificativa;
- Público Alvo;
- Duração;
- Objetivos;
- Procedimentos Metodológicos e Estratégicos;
- Desenvolvimento:
- Avaliação;
- Conclusão.

III - Registros de aplicação e evidências que comprovem a autenticidade do trabalho devidamente assinado pelos responsáveis e o diretor designado no ano de realização.

romo

THE STATE OF THE S

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 6°. Como resultado das Avaliações Externas das modalidades (Educação Infantil e Educação Fundamental), será calculada uma única média das notas obtidas do IDEB nos anos 2013 e 2015 dentro do interstício de 05 (cinco) anos – 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento) – deverá atribuir 3 (três) pontos para todos os anos de aproveitamento dos alunos (Anexo III).

Parágrafo Único - Essa pontuação será considerada a todos os profissionais efetivos do Sistema de Ensino do Município de Potim.

Art. 7°. A pontuação máxima a ser alcançada no final de 05 (cinco) anos, com a soma dos requisitos deverá ser igual à 266 (duzentos e sessenta e seis) pontos, conforme o §1° do Art. 165 da Lei Complementar nº48/2012 de 10 de abril de 2012.

Art. 8°. O candidato mudará de nível quando atingir no período de avaliação, após o interstício de 5 anos, 70% (setenta por cento) do máximo citado no artigo anterior.

Art. 9º. O candidato deverá entregar na Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para a análise e tabulação de todas as pontuações pela Comissão de Gestão de Carreira, organizada por determinação do Art. 66 da Lei Complementar nº48/2012 de 10 de abril de 2012, os seguintes documentos:

- Anexo I (com todos os certificados autenticados, discriminados neste),
- Anexo II
- Anexo III
- Requerimento de Enquadramento.

Art. 10. A Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, após análise da Comissão de Gestão de Carreira declarará pelo Anexo IV a validação do Enquadramento, ficando o processo arquivado no prontuário individual de cada docente.



"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 11. O docente terá 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação para interpor recurso.

Art. 12. Caberá a Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, baixar instruções complementares à aplicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

Massairena

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

Heloisa Helena Keite
CPF: 280.930.428-90
NICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012.

Lono



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

FICHA PARA FINS DE ENQUADRAMENT

Escola:		ANEXO I			
Professor:	RG:				
Cargo:	Data de Ingresso:				
I-A	Atualização e Aperfeiçoamento				
a) Curso (30h) mínimo / 2 pontos por curs	so / máximo 12 pontos				
1 Instituição:	2 Instituição:				
Curso:	Curso:				
Carga Horária: Data:	Carga Horária:	Data:			
3 Instituição:	4 Instituição:				
Curso:	Curso:				
Carga Horária: Data:	Carga Horária:	Data:			
5 Instituição:	6 Instituição:				
Curso:	Curso:				
Carga Horária: Data:	Carga Horária:	Data:			
	•	Subtotal:			
b) Curso (100h) mín. / 6 ptos por curso / ma	áx. 6 p ^{tos}				
1 Instituição:	Carga Horária:	Data:			
Curso:	ouiga Horana.	Subtotal:			
Curso.		- Oubtotui.			
c) Curso (180h) mín. / 12 ptos por curso / m					
1 Instituição:	Carga Horária:	Data:			
Curso:		Subtotal:			
d) Curso (200h) mín. / 15 ptos por curso / n	náx. 15 p ^{tos}				
1 Instituição:	Carga Horária:	Data:			
Curso:		Subtotal:			
		NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWNE			
e) Outras Graduações / 30 ptos por curso /					
1 Instituição:	Carga Horária:	Data:			
Curso:		Subtotal:			
f) Curso Pós Graduação / 20 ptos curso / m	náx. 20 p ^{tos} (<i>latu sensu</i> – mínimo 360 hor a	as)			
f) Curso Pós Graduação / 20 p ^{tos} curso / m 1 Instituição:	náx. 20 p ^{tos} (<i>latu sensu</i> – mínimo 360 hora Carga Horária:	Data:			
		ALMEDINO SERVICIO DE COMPTE COMPTE			
1 Instituição:		Data:			
1 Instituição:	Carga Horária:	Data:			

Responsável pela conferência

Professor (a)



"TERRA DO ARTESANATO"

Escola:				ANEXO II	
Professor:	RG:				
Cargo:	Data de Ingresso:				_
	IV	/ – Produção Profis	sional		
2 pontos por Produção / m	náximo 6 pontos				
1					
Projeto desenvolvido na U	.E:			Ano:	
Nome do Projeto:					
Disciplina:		Período de Dese	envolvimento:		
Carga Horária:		Público Alvo:			
2					
Projeto desenvolvido na U	.E:			Ano:	
Nome do Projeto:					
Disciplina: Período de Desenvolvimento:					
Carga Horária:		Público Alvo:		1	
3					
Projeto desenvolvido na U	.E:			Ano:	
Nome do Projeto:		7			
Disciplina:		Período de Dese	envolvimento:		
Carga Horária:		Público Alvo:			
Obs.: Deverá conter em anexo u do desenvolvimento do Projeto.	m Relatório de execução	o e evidências registradas		Total:	
	V – Re	sultado da Avaliaçã	io Externa		
a) De 75% a 100% de apr	oveitamento = 9 no	ntos			
b) De 60% a 74% de apro	•				
c) De 50% a 59% de aprov		ALCONOMIC TO THE PERSON NAMED TO THE PERSON NA			
Ano 2013	2014	2015	2016	2017	Total
Pontos					
	•				

Professor (a)

JOHO

Responsável pela conferência

ANEXO III



Pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Escola:						ANEXU II
Professor:	Professor: RG:					
Cargo:			Data de Ingresso:			
		IV – Pr	odução Profission	al		
2 pontos po	r Produção / ma	áximo 6 pontos				
1						_
Projeto dese	envolvido na U.	E:			Ano:	
Nome do Pr	ojeto:					
Disciplina:			Período de Des	envolvimento:		
Carga Horá	ria:		Público Alvo:			
2						_
Projeto dese	envolvido na U.	E:			Ano:	コー
Nome do Pr	ojeto:					
Disciplina:			Período de Des	envolvimento:		7
Carga Horá	ria:		Público Alvo:			
3						_
Projeto dese	envolvido na U.	E:		,	Ano:	\neg
Nome do Pr	ojeto:					
Disciplina:			Período de Des	envolvimento:		
Carga Horá	ria:		Público Alvo:			
		n Relatório de execuçã	o e evidências registradas	6	Total:	
do desenvolvin	nento do Projeto.			ļ		
		V – Re	sultado da Avaliaç	ão Externa		
a) De 75% a	100% de apro	veitamento = 9 po	ntos			
	•	eitamento = 6 pon				
		eitamento = 3 pon				
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	Total
				2-1-1-00 Arross		

Responsável pela conferência

Professor (a)



"TERRA DO ARTESANATO"

FICHA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

Escola:			ANEXO IV
Professor:		RG:	
Cargo:	Data	a de Ingresso:	
Período de Interstício	o: / à	11	
			Pontos
I – Atualização e Aperfeiçoamento			
II – Assiduidade na Regência da CI	asse ou Turma		
III – Assiduidade no HTPC			
IV – Produção Profissional			
V – Resultado da Avaliação Externa	3		
		Total de Po	ntos:
	u neste período ponto		
	Potim, de Diretor(a) da Divisão de Educação		·
Pro	fessor (a) Re	esponsável pela con	iferência 1810

REQUERIMENTO

		, RG:	
Professor de Educação Básica		, com sede	de Exercício na
Unidade Escolar		venho	por meio deste
requerer a Progressão Funcional	Via Não - Acadêmica.		
Em anexo segue:			
- Anexo I			
- Anexo II			
- Anexo III			
	Nestes Termos	•	
	P. deferimento		
	Potim, de		_ de
	Assinatura do Interessado		
Recebi:/	Assinatura:		MINO